



EDITAL Nº 34/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.003901/2020-58

DOCUMENTO SEI Nº 1055239

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO *CAMPUS* JI-PARANÁ - IFRO

A DIRETORA-GERAL *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 538, de 18 de Março de 2019 e considerando a Resolução nº 55, de 12 de julho de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno do *Campus* Ji-Paraná do IFRO, bem como a Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Regimento Geral do IFRO, TORNA PÚBLICO as normas que regulamentam o processo de escolha dos membros do Conselho Escolar do *Campus* Ji-Paraná, para o o biênio 2020-2021.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes do Conselho Escolar e suplentes nos termos da Portaria de nº 151 de 18 de junho de 2020 do Órgão Ministério da Infraestrutura Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ .

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

2.1. O Conselho Escolar é o órgão máximo no âmbito de cada *campus*, de caráter consultivo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa, extensão e administração, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, com a seguinte composição:

- 2.1.1. O Diretor-Geral do *campus*, como presidente;
- 2.1.2. O Diretor de Planejamento e Administração;
- 2.1.3. O Diretor de Ensino;
- 2.1.4. O Chefe do Departamento de Extensão;
- 2.1.5. O Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;
- 2.1.6. 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;
- 2.1.7. 1 (um) representante do corpo docente, em efetivo exercício;
- 2.1.8. 1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa;
- 2.1.9. 1 (um) representante dos egressos;
- 2.1.10. 1 (um) representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos;
- 2.1.11. 2 (dois) representantes da sociedade civil, convidados pelo Diretor-Geral do *Campus*, dentre as entidades e/ou empresas de maior nível de interação/parceria com a Instituição.
- 2.2. O mandato dos candidatos eleitos será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
- 2.2.1. Excetua-se dessa condição os cargos mencionados os itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 do item 2.1.
- 2.3. Em caso da perda da condição de representante do segmento, assumirá o respectivo suplente.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Para composição do Conselho Escolar, neste processo eleitoral a comunidade será consultada para escolha dos seguintes representantes:
- 3.2. 1 (um) representante do corpo docente, em efetivo exercício;
- 3.3. 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;
- 3.4. 1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa - maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- 3.5. 1 (um) representante dos egressos do IFRO - *Campus* Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Eleição de pais já foi realizada de forma presencial, antes do acometimento da Pandemia pelo COVID-19, ficando esta categoria isenta deste processo eleitoral.

- 3.6. Para cada cargo haverá um eleito e um suplente.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. Poderá inscrever-se como candidato a Conselheiro de suas respectivas categorias:
 - 4.1.1. Servidor docente efetivo e ativo;
 - 4.1.2. Servidor técnico-administrativo efetivo e ativo;
 - 4.1.3. Discente regularmente matriculado, maior de 18 (dezoito) anos de idade;
 - 4.1.4. Egresso de curso oferecido no IFRO - *Campus* Ji-Paraná;

4.2. Não poderá inscrever-se como candidato a Conselheiro o servidor afastado que estiver:

- 4.2.1. Em licença sem vencimentos;
- 4.2.2. Em capacitação sob regime presencial, superior a 1 (um) ano;
- 4.2.3. À disposição de outros órgãos.

5. **DA CAMPANHA ELEITORAL**

- 5.1. Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:
- 5.2. Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo;
- 5.3. Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela comissão eleitoral;
- 5.4. Não interromper as atividades laborais ou estudantis para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
- 5.5. Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
- 5.6. Não fazer propagandas que desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
- 5.7. Não fazer propagandas contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- 5.8. Não utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

6. **DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento, assinado pelo postulante.
- 6.2. O formulário será disponibilizado por meio eletrônico, por link do Googleforms, na página da instituição;
- 6.3. A entrega do requerimento, constando as informações do postulante, será por meio do Googleforms;
- 6.4. Para efetivação da inscrição à categoria Docente e Técnico Administrativo, deverá ser apresentada, juntamente com o requerimento de inscrição, cópia dos seguintes itens:
 - 6.4.1. *Print* do SUAP como número do SIAPE;
 - 6.4.2. Uma cópia do CPF;
 - 6.4.3. Uma cópia do RG.
- 6.5. Para efetivação da inscrição à categoria Discente, deverá ser apresentada, juntamente com o requerimento de inscrição, cópia dos seguintes itens:
 - 6.5.1. *Print* do portal do aluno, com o número de matrícula;
 - 6.5.2. Uma cópia do CPF;
 - 6.5.3. Uma cópia do RG.
- 6.6. Para efetivação da inscrição à categoria Egresso, deverá ser apresentada, juntamente com o requerimento de inscrição, cópia dos seguintes itens:
 - 6.6.1. Certificado de conclusão do curso ou declaração fornecida pela Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) do IFRO - *Campus* Ji-Paraná;
 - 6.6.2. Uma cópia do CPF
 - 6.6.3. Uma cópia do RG.

7. **DO CRONOGRAMA**

Publicação do Edital de Convocação e Normas	22/10/2020
Inscrição dos candidatos	26/10/2020 a 30/10/2020
Divulgação da lista de Votantes	26/10/20020 a 28/10/2020
Data final para solicitação de Alteração na listagem de votantes, pelo e-mail da comissão	29/10/2020
Publicação da Lista final de votantes	30/10/2020
Divulgação dos inscritos	03/11/2020
Pedido de impugnação dos inscritos	04/11/2020
Homologação dos pedidos de inscrição	05/11/2020
Campanha Eleitoral	06/11/2020 a 10/11/2020
Eleição	11/11/2020 a 13/11/2020 até as 17h
Apuração dos votos	13/11/2020 após as 17h
Divulgação do resultado da apuração	16/11/2020
Pedido de impugnação da apuração	17/11/2020
Homologação dos eleitos	18/11/2020

8. **DA ELEIÇÃO**

- 8.1. As eleições dos representantes para composição do Conselho Escolar ocorrerão sob a responsabilidade da Direção Geral do IFRO - *Campus* Ji-Paraná e da comissão eleitoral designada pela Portaria nº 309/JIPA - CGAB/IFRO, de 19 de outubro de 2020 (DOC SEI 1052199).
- 8.2. Conforme orientação prévia dada pela Direção-Geral do IFRO - *Campus* Ji-Paraná, a eleição para o conselheiro representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos, foi realizada na reunião de pais e/ou responsáveis realizada no dia 12 de maio de

2020, conforme o item 17 deste edital.

9. DOS VOTOS

9.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

9.1.1. Professores efetivos e ativos;

9.1.2. Servidores Técnicos Administrativos efetivos e ativos;

9.1.3. Estudantes regularmente matriculados em Cursos Regulares Técnicos, Graduação ou Pós Graduação;

9.1.4. Diretor-Geral do *campus*;

9.1.5. Egressos que concluíram Cursos Regulares Técnicos, Graduação ou Pós Graduação do IFRO - *Campus Ji-Paraná*;

9.2. Não poderão votar neste processo eleitoral:

9.2.1. Servidores em licença sem vencimentos;

9.2.2. Servidores em capacitação sob regime presencial, por período superior a 1 (um) ano;

9.2.3. Servidores à disposição de outros órgãos.

9.3. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas será facultativo, direto, secreto e uninominal.

9.4. Os votantes poderão escolher representantes de todas as categoria a que pertencer.

9.5. O voto será através de link do Sistema Eletrônico de Votação, disponibilizado e amplamente divulgado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios:

10.1.1. Para os servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos), maior tempo de serviço. Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

10.1.2. Para os Estudantes e Egressos, o candidato de maior idade.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A apuração terá início ao final da votação e será feita pelo Presidente da comissão eleitoral e o responsável pelo link do Sistema Eletrônico de Votação designado por portaria.

12. DA CONCLUSÃO DA VOTAÇÃO

12.1. Concluída a apuração dos votos, serão arquivadas em arquivo restrito no ambiente SEI a lista dos votantes e os resultados registrados pelo instrumento de votação para recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

12.2. Findo os trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará pelos meios oficiais, os resultados da eleição, conforme cronograma disposto no item 7.

13. DOS RESULTADOS

13.1. Concluída a contagem dos votos, a comissão eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento à Direção-Geral do IFRO *Campus Ji-Paraná*.

13.2. Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem maior percentual na classificação final, respeitando a ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes.

13.3. A Direção-Geral dará publicidade ao resultado final das eleições.

13.4. Todos os membros eleitos serão designados por Portaria do Reitor do IFRO.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser impetrados, pelo e-mail cece.jjpa@ifro.edu.br, conforme cronograma disposto no item 7 e serão apreciados em primeira instância pela comissão eleitoral que emitirá parecer no limite de suas competências.

14.2. Em caso de discordância do parecer emitido pela comissão eleitoral, o interessado poderá recorrer à Direção-Geral do IFRO - *Campus Ji-Paraná*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da petição inicial, que emitirá parecer conclusivo e irrecorrível, no prazo de 24 horas.

15. DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

15.1. A comissão eleitoral providenciará para a votação, os seguintes materiais/informações:

15.1.1. Link do Sistema Eletrônico de Votação, separado por categoria e restrito ao acesso do Presidente da Comissão e pelo responsável pelo link;

15.1.2. Publicação nos canais oficiais do *campus*;

15.1.3. Outros materiais que forem necessários para regular o funcionamento do processo;

15.1.4. Lista de votantes para cada categoria.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

16.1. Coordenar o processo eleitoral;

16.2. Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;

16.3. Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;

16.4. Receber e analisar a inscrição dos candidatos;

16.5. Acompanhar a campanha eleitoral;

16.6. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;

16.7. Publicar a lista de candidatos e votantes;

16.8. Encaminhar ao Reitor o resultado das eleições para fins de homologação, designação e publicação;

16.9. Deliberar sobre os recursos impetrados;

17. **DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**

17.1. Conforme orientação prévia dada pela Direção-Geral do IFRO - *Campus* Ji-Paraná, a eleição para o conselheiro representante dos pais ou outros responsáveis legais por alunos com idade inferior a 18 anos, foi realizada na reunião de pais e/ou responsáveis realizada no dia 12 de maio de 2020.

17.2. A eleição deste item ocorreu por aclamação de candidatos que se manifestarem para inscrição à vaga de conselheiro.

17.3. A comissão eleitoral acompanhou o processo eleitoral deste item e juntou os documentos ao processo documental deste pleito.

18. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Direção-Geral do *Campus* Ji-Paraná publicará o Edital do processo eleitoral, no qual estará definido o cronograma e os procedimentos para a implementação do pleito.

18.2. O candidato que não cumprir as normas deste regulamento sofrerá as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência escrita;

18.2.2. Cassação da candidatura.

18.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela comissão eleitoral, e se for o caso, seguindo às instâncias superiores.

18.4. As dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail da comissão: cece.jipa@ifro.edu.br

18.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 22/10/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1055239** e o código CRC **59C2A266**.

ANEXOS AOS EDITAL Nº 34/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I - Requerimento de Registro de Candidatura

Conselho Escolar – Biênio 2020/2021.

Assinale apenas a opção correspondente à sua candidatura

Docente	
Técnico-administrativo	
Discente	
Egresso	
Pais / Responsáveis legais	

Dados Pessoais:

Nome Completo (favor, preencher com letra de forma):
Nome que deverá constar no formulário eleitoral:
Data de Nascimento:
Matrícula SIAPE (Servidor) ou Matrícula (Discente)
Unidade de Lotação/Matrícula (para servidores):
Telefone de contato:
Endereço Residencial:

e-mail:

Eu, _____, requeiro minha candidatura como representante, mencionado no item 1, deste Requerimento de Registro de Candidatura para o Conselho Escolar do IFRO - *Campus Ji-Paraná*, biênio 2020/2021. Declaro ter conhecimento deste Edital e não me enquadro em nenhum impedimento previsto nele previsto.

Assinatura do Candidato